



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

OBRA: EXECUÇÃO DE NOVA COBERTA EM ESTRUTURA METÁLICA DO PALCO DE EVENTOS

LOCAL DA OBRA: PRAÇA NATÁLIA DO ESPÍRITO SANTO (PRAÇA DA ESTRELA)

DATA BASE: NOVEMBRO DE 2019 (SINAPI CAIXA REFERENCIAL)

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS = 67,55% (HORA)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
MÃO DE OBRA E HORA MÁQUINA

VALOR TOTAL = R\$ 27.243,11

BOI = 22,18%

ITEM	CODIGO	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	VALOR BOI (R\$)
1			RETIRADA DA ESTRUTURA METÁLICA DA COBERTA UTILIZANDO CAMINHÃO MUNCK E MÃO DE OBRA QUALIFICADA				R\$ 3.317,34	
1.1	01	CT	CAMINHÃO MUNCK TRUCADO	H	6,00	180,00	219,93	R\$ 1.810,58
1.2	88315	COMP. SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	96,00	17,03	20,81	R\$ 1.897,76
2			FABRICAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO DE AÇO PAT. 1 1/2" E 1" PARA COBERTA				R\$ 18.084,73	
2.1	92715	SINAPI	APARELHO PARA CORTE E SOLDA OXI-ACETILENO SOBRE RODAS, INCLUSIVE CILINDROS E MAÇARICOS - MATERIAIS NA OPERAÇÃO	H	28,00	15,99	19,40	R\$ 1.712,48
2.2	2023	ORSE	SOLDA BRANCA PREPARADA 30/70	KG	70,00	20,13	24,60	R\$ 1.737,06
2.3	88315	COMP. SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	704,00	17,03	20,81	R\$ 14.650,24
3			MONTAGEM DA COBERTA NO PALCO, UTILIZANDO CAMINHÃO MUNCK TRUCADO E MÃO DE OBRA QUALIFICADA				R\$ 3.841,09	
3.1	01	CT	CAMINHÃO MUNCK TRUCADO	H	10,00	180,00	219,93	R\$ 1.199,30
3.2	88315	COMP. SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	175,00	17,03	30,81	R\$ 3.641,79
VALOR TOTAL =							R\$ 27.243,11	

IMPORTA A PRESENTE PLANILHA EM R\$ 27.243,11 (VINTE E SETE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E ONZE CENTAVOS.)

Felipe da Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA-161420676-7

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: EXECUÇÃO DE NOVA COBERTA EM ESTRUTURA METALICA DO PALCO DE EVENTOS

1 RETIRADA DA ESTRUTURA METALICA DA COBERTA UTILIZANDO CAMINHÃO MUNCK E MÃO DE OBRA QUALIFICADA

1.1 HORAS UTILIZADA POR CAMINHÃO MUNCK

TOTAL = 6,00 H

1.2 MÃO DE OBRA

SERRALHEIRO = 6,00

HORAS TRABALHADAS = 16,00

TOTAL = 96,00 H

2 FABRICAÇÃO DE ESTRUTURA METALICA EM TUBO DE AÇO PAT. 1 1/2" E 1" PARA COBERTA.

2.1 MÁQUINA DE CORTE E SOLDA

DIAS UTILIZADOS = 8,00

HORA POR DIA = 11,00

TOTAL = 88,00 H

2.2 BARRA DE SOLDA BRANCA

TOTAL = 70,00 KG

1.2 MÃO DE OBRA

FUNCIONARIOS

DIAS TRABALHADOS = 8,00 x 8,00 = 64,00

HORAS POR DIA x DIAS
TRABALHADOS = 8,00 x 64,00

SUBTOTAL = 512,00 H

SERRALHEIRO = 8,00 x 24,00 Hora extra por funcionário

TOTAL DE HORAS EXTRAS = 192,00 H

TOTAL = 704,00 H

3 MONTAGEM DA COBERTA NO PALCO, UTILIZANDO CAMINHÃO MUNCK TRUCADO E MÃO DE OBRA QUALIFICADA

3.1 HORAS UTILIZADA POR CAMINHÃO MUNCK

TOTAL = 10,00 H

1.2 MÃO DE OBRA

Felipe da Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA-161420676-7

				FUNCIONARIOS		
DIAS TRABALHADOS	=	3,00	x	7,00	=	21,00
HORAS POR DIA x DIAS TRABALHADOS	=	7,00	x	21,00		
SUBTOTAL	=	147,00	H			
SERRALHEIRO	=	7,00	x	4,00	Hora extra por funcionário	
TOTAL DE HORAS EXTRAS	=	28,00	H			
TOTAL	=	175,00	H			


 Felipe da Silva Santos
 Engenheiro Civil
 CREA-161420676-7



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

OBRA: EXECUÇÃO DE NOVA COBERTA EM ESTRUTURA METALICA DO PALCO DE EVENTOS

GRONOGRAMA FISICO / FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1ª SEMANA			2ª SEMANA			3ª SEMANA			4ª SEMANA		
				R\$	DIAS	%	R\$	DIAS	%	R\$	DIAS	%	R\$	DIAS	%
1	RETRADA DA ESTRUTURA METALICA DA COBERTA UTILIZANDO CAMINHÃO MUNCK E MÃO DE OBRA QUALIFICADA	3.317,34	12,18%	3.317,34		100%									
2	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURA METALICA EM TUBO DE AÇO PAT. 1 1/2" E 1" PARA COBERTA.	18.084,72	66,38%				9.042,36		50%	9.042,36		50%			
3	MONTAGEM DA COBERTA NO PALCO, UTILIZANDO CAMINHÃO MUNCK TRUCADO E MÃO DE OBRA QUALIFICADA	5.841,05	21,44%										5.841,05		100%
VALORES TOTAIS		27.243,11	100,00%												
TOTAL MENSAL (R\$)				R\$ 3.317,34			R\$ 9.042,36			R\$ 9.042,36			R\$ 5.841,05		
TOTAL ACUMULADO (R\$)				R\$ 3.317,34			R\$ 12.359,70			R\$ 21.402,06			R\$ 27.243,11		

Felipe da Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA-161420676-7

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE POR QUOTAS
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA "VL
TECNOLÓGICA LTDA."**

Pelo instrumento particular de Contrato nesta e na melhor forma de direito, VERIMARCOS MARQUES LEANDRO, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade de nº 1.485.837/SSP-PB e CPF nº 768.264.904-63, residente a Rua Coronel Marcolino Pereira, 42, Centro, Princesa Isabel - PB, e VERIDIANO LEANDRO JÚNIOR, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 1.995.787/SSP-PB e CPF nº 008.245.054-41, residente a Rua Coronel Marcolino Pereira, 42, Centro, Princesa Isabel - PB, **R E S O L V E M** em comum acordo constituírem e organizarem uma Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

1ª)-Cláusula A Sociedade girará sob a Denominação Social de VL TECNOLÓGICA LTDA., da qual farão uso os sócios, VERIMARCOS MARQUES LEANDRO e VERIDIANO LEANDRO JÚNIOR, que assinarão os seus nomes civil por extenso ou abreviadamente, conforme o fecho deste instrumento;

2ª)-Cláusula-A Sociedade tem por objetivo a atividade de Comércio e Serviços de Máquinas, Equipamentos e Materiais de Comunicação, Técnicos de Engenharia, Obras de Edificações, Viárias, Urbanismo e Paisagismo, Estruturas Metálicas, Construção, Instalação e Manutenção de Redes de Distribuição Elétricas, Estações e Rede de Telefonia e Comunicação, Sistema e Instalação Pública e Sinalização, Instalações Elétricas em Edificações e Tratamentos Acústicos e Térmicos, com sede à Praça Epitácio Pessoa, 172, Centro, Princesa Isabel, Paraíba, podendo estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes;

3ª)-Cláusula-Fica expressamente proibido o uso da denominação social em fianças, avais, endossos de favor ou qualquer transação estranha aos objetivos da Sociedade;

4ª)-Cláusula-O Capital Social será inicialmente de R\$ 5.000,00(Cinco mil reais), integralizados no ato da assinatura deste instrumento particular em moeda corrente do País da seguinte forma VERIMARCOS MARQUES LEANDRO, subscreve e integraliza uma quota de capital no valor de R\$ 4.750,00(Quatro mil Setecentos e Cinquenta reais) e VERIDIANO LEANDRO JÚNIOR, subscreve e integraliza uma quota de capital no valor de R\$ 250,00(Duzentos e Cinquenta reais). As responsabilidades dos sócios é na forma da Lei, limitada ao total do Capital Social;



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE POR QUOTAS
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA "VL
TECNOLOGICA LTDA."**

5ª)- Cláusula - Os sócios declaram não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

6ª)- Cláusula - O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado, sendo que a retirada, morte, incapacidade e insolvência de um dos sócios, não implica na dissolução da Sociedade. Em caso de retirada ou morte a Sociedade poderá admitir novo sócio ou ingressar um dos herdeiros do sócio falecido, para continuar com suas atividades mercantis, procedendo-se um balanço especial para apuração dos direitos e haveres legais e automaticamente sejam pagos a quem de direito em 10(dez) prestações de iguais valores, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60(sessenta) dias do levantamento do balanço em moeda corrente do País. A Sociedade começa a funcionar a partir da sua aprovação na Junta Comercial.

7ª)- Cláusula - Os sócios, VERIMARCOS MARQUES LEANDRO e VERIDIANO LEANDRO JÚNIOR, retirarão mensalmente a Título de Pro-Labore até o máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda, sendo essas retiradas levadas a conta de Despesas Gerais da Sociedade.

8ª)- Cláusula - Os lucros, bem como os prejuízos que se verificarem por balanço realizado em 31 de dezembro de cada ano, serão divididos ou suportados entre os sócios na proporção de suas respectivas quotas de capital.

9ª)- Cláusula - As divergências dos sócios ou de seus herdeiros quando não resolvidas amigavelmente, serão decididas por meio de arbitragem de conformidade com as regras do art. 1072 e seguintes do código do Processo Civil do Brasil.

10ª)- Cláusula - Fica eleito o fórum da cidade de Princesa Isabel para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas do presente contrato.

11ª)- Cláusula - Os casos omissos neste contrato serão regidos pelas disposições constantes do decreto Lei nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919.



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE POR QUOTAS
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA "VL
TECNOLOGICA LTDA."

E, por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente em
3 vias, na presença de duas testemunhas que também assinam, afim de que
produza os efeitos legais.

João Pessoa, 31 de maio de 1999


Verimarcon Marques Leandro-Sócio


Veridiano Leandro Júnior-Sócio

Testemunhas


Samuel Humberto P.F. da Costa-Ident. 756.049-SSP/PB


Ricardo Medeiros de Queiroz-Ident. 1.207.468-SSP/PB


Dr. José Eduardo Rodrigues
ADVOGADO - OAB/PB 7437

RECIBO Nº 25.200340141

JUN 17 1999



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **VL TECNOLÓGICA LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **VL TECNOLÓGICA LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/02/2020 11:47:36 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **VL TECNOLÓGICA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br.

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 881839

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **10/12/2020 14:53:37 (hora local)**.

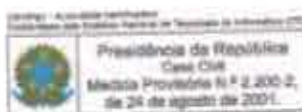
¹Código de Autenticação Digital: 12670112171547510695-1 a 12670112171547510695-5

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe5bc05b294ccc352ac45aeb585753a36117d4654a362fa2335625c5f2f7d3151649fb7ab51a15f382ac914391a58850eb343b003479a5cc057395accd1a662966c707e



8ª (OITAVA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE NOME EMPRESARIAL VL TECNOLÓGICA LTDA.

Os abaixo assinados **VERIMARCOS MARQUES LEANDRO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, natural de Princesa Isabel-PB, nascido em 19/09/1972, portador do RG 1.485.837 - SSP/PB e CPF 758.254.904-63, residente e domiciliado a Rua Francisco Domingos Guimarães, 245, bairro São Francisco, Princesa Isabel-PB, CEP 58755-000, **VERIDIANO LEANDRO JÚNIOR**, brasileiro, divorciado, Tecnólogo em Construção de Edifícios, natural de Princesa Isabel-PB, nascido em 13/03/1978, portador do RG 1.995.787 - SSP/PB e CPF 008.245.054-41, residente e domiciliado a Praça Epitácio Pessoa, 172, centro, Princesa Isabel-PB, CEP 58755-000 e **JOAQUINELMO BERNARDINO DE SOUSA**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, engenheiro civil, natural de Tavares-PB, nascido em 19/01/1967, portador do RG 849.479-SSP/PB e CPF 455.947.594-88, residente e domiciliado a Rua Raimundo Paulino, 233, Centro, Tavares-PB, CEP 58753-000, sócios da sociedade denominada "**VL TECNOLÓGICA LTDA EPP**", com sede a Rua Alfredo Carlos, s/n, Galpão A, Bairro Maia, Princesa Isabel-PB, CEP 58755-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: **03.228.372/0001-29**, conforme contrato de constituição arquivado na JUCEP sob o NIRE: **25200340141** por despacho no dia **17/06/1999**, como de fato resolvido tem na melhor forma de direito, modificar pelo presente instrumento particular o referido nos termos das seguintes cláusulas que reciprocamente aceitam, estipulam e outorgam.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O sócio **JOAQUINELMO BERNARDINO DE SOUSA** retira-se da sociedade cedendo e transferindo mediante cessão gratuita, a totalidade de suas cotas do capital social. Estas representadas por 10 (dez) quotas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que são doadas para o sócio **VERIMARCOS MARQUES LEANDRO**. O sócio retirante dá plena, rasa e integral quitação de seus haveres sociais, para nada mais reclamar, em tempo algum, de lucros, haveres ou outros créditos sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social passa a ser R\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais), dividido em 1.000 quotas de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) cada uma, valor este transferido das reservas de lucro existente na sociedade, sendo neste ato subscritas e integralizadas em moeda corrente no País, pelos sócios:

NOME	%	TOTAL
VERIMARCOS MARQUES LEANDRO	97,5	R\$ 3.900.000,00
VERIDIANO LEANDRO JÚNIOR	2,5	R\$ 100.000,00
TOTAL		R\$ 4.000.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto social da Sociedade passará a ter as atividades com seus respectivos códigos CNAE:

4120-4/00 construção de edifícios;
0810-0/99 Extração e britamento de pedra e outros materiais para construção;
2511-0/00 Fabricação e montagem de estruturas metálicas;
3314-7/07 Manutenção de equipamentos de refrigeração industrial e comercial;
3321-0/00 Instalação de máquinas e equipamentos industriais;
3811-4/00 serviços de limpeza urbana e Locação de máquinas e veículos;
4211-1/01 Obras e manutenção de pavimentação de rodovias e estradas;
4213-8/00 Obras de manutenção e pavimentação de ruas;
4221-9/02 Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
4221-9/04 Construção de redes telefônicas;
4222-7/01 Construção de redes de água e esgotos, canais, galerias e corretores;



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2019 09:25 COM Nº 20190448580.
DOCUMENTO: 190448580 DE 28/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
04260972 NIRE: 25200340141.
TECNO ENGENHARIA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 13/09/2019
www.redasim.pb.gov.br

Este documento encontra-se sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

8ª (OITAVA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE NOME EMPRESARIAL VL TECNOLÓGICA LTDA.

4299-5/99 Obras de açudes e outras obras de engenharia civil;
4313-4/00 Obras de terraplanagem, escavação e remoção de rochas com uso de explosivos e
Locação de equipamentos e máquinas pesadas;
4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas de ar-condicionado, ventilação e refrigeração;
4325-1/03 Instalação e manutenção de Elevadores, escadas e esteiras rolantes;
4399-1/05 Obras de perfuração e construção de poços de água;
7020-4/00 consultoria em gestão empresarial e elaboração de projetos técnico-financeiros;
7112-0/00 Avaliação, Perícia, Consultoria e Projetos de engenharia: Civil, Mecânica, Elétrica, Minas
e Agronomia;
7119-7/02 Atividades e estudos geológicos;
7119-7/03 Desenhos de arquitetura e engenharia;
7119-7/04 Projetos e Perícias relacionados à Segurança do Trabalho.

CLAUSULA QUARTA

O capital social é de R\$ 4.000,00 (Quatro Milhões de Reais), representado por 1000 (mil) quotas no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) cada uma, inteiramente subscritos e integralizados, em moeda corrente nacional, e assim distribuídas:

NOME	COTAS	TOTAL
VERIMARCOS MARQUES LEANDRO	975	R\$ 3.900.000,00
VERIDIANO LEANDRO JÚNIOR	25	R\$ 100.000,00
TOTAL		R\$ 4.000.000,00

Parágrafo primeiro – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, haja vista a total integralização do Capital Social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo segundo – Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLAUSULA QUINTA

A administração da sociedade será exercida pelo sócio VERIMARCOS MARQUES LEANDRO, com os poderes e atribuições de administrador, ficando o mesmo responsável pelas assinaturas das transações das atividades operacionais e financeiras, autorizando o uso do nome empresarial sendo vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo primeiro – A sociedade será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, isoladamente por quaisquer um dos administradores, sendo-lhe vedado o uso da denominação social em avais, abonos, fianças e outras obrigações de mero favor, estranhas aos interesses sociais. Nesta vedação não se inclui a prestação de garantias e obrigações a empresas da qual a sociedade participe, direta ou indiretamente, podendo, ainda, alienar, caucionar ou onerar bens sociais, emitir títulos de créditos, transigir, assinar cheques e renunciar a direitos quando do interesse da sociedade, contrair empréstimos e financiamentos, avaliar, endossar, bem como assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da sociedade, seja público ou particular.

Parágrafo segundo – É lícito aos administradores constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, exceto mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2019 09:25 SOB Nº 20190448580.
PROTOCOLO 190448580 DE 28/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
04260972. NIRE: 25200340141.
TECNO ENGENHARIA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 13/09/2019
www.radosin.pb.gov.br

na sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**8ª (OITAVA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE
NOME EMPRESARIAL VL TECNOLÓGICA LTDA.**

CLAUSULA DÉCIMA

O falecimento de qualquer dos sócios não acarretará a extinção da sociedade. Nesta hipótese, o sócio remanescente pagará aos herdeiros do falecido a sua quota de capital e a parte dos lucros que deverão ser apurados em balanço especial, na data do evento, nas mesmas condições da cláusula anterior.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As alterações do presente contrato social, bem como as decisões sociais, poderão ser efetuadas pelo próprio administrador com anuência e aprovação do outro sócio.

Parágrafo primeiro – As decisões de sócios serão tomadas em reuniões e especificadas em termo próprio, assinado pelos presentes.

Parágrafo segundo – As reuniões serão realizadas ao menos uma vez por ano, na sede social, com convocação prévia e demais formalidades.

Parágrafo terceiro – Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas por qualquer dos sócios, mediante fundamento e comunicação escrita, com prova de seu recebimento.

Parágrafo quarto – Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo quinto – A reunião ou a assembleia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Parágrafo sexto – As deliberações tomadas de conformidade com a lei e o contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausente ou dissidente.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

É admissível a exclusão de sócio, desde que por justa causa, considerando-se como tal uma ou mais entre as seguintes hipóteses: falta grave no cumprimento de suas obrigações, incapacidade superveniente, declaração de falência do sócio ou que tenha tido suas quotas liquidadas por credor em processo de execução.

Parágrafo único – Aplicam-se à exclusão o pagamento de haveres na forma e prazos estipulados na cláusula nona.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Em caso de dissolução da sociedade, será procedida a devida liquidação e o patrimônio será dividido entre eles, proporcionalmente às cotas de capital.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA

Os casos omissos neste contrato serão regidos por Lei específica, e demais disposições legais aplicáveis.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA

Os sócios declaram que não estão incursos em quaisquer penalidades ou vedação legal que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA

Os sócios elegem o foro e comarca de Princesa Isabel, estado da Paraíba, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 13/09/2019 09:15 SOB Nº 20190448580.
TOCOLO: 190448580 DE 28/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
04260872. NIRE: 25200240141.
TECNO ENGENHARIA LTDA
Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETARIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 13/09/2019
www.redesim.pb.gov.br
em sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Váber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa-Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **VL TECNOLÓGICA LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **VL TECNOLÓGICA LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 07/02/2020 11:50:15 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **VL TECNOLÓGICA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1364535

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 07/10/2020 10:23:45 (hora local).

¹Código de Autenticação Digital: 12670310191538330704-1 a 12670310191538330704-6

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d60fe6bc05b294ccc352ac45aeb585753a36117d4653265776c9483d6b03608c3369ac33ca7b51a15f382ac914391a58850a
b343b0072f8884d4daf9f3099ce2a4b1ad05dba

Cartório - Autenticação Digital



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional

160403386-6

CONFEA / CREA

Nome		
VERIDARCTO MARQUES LEBRON		
Filiação		
TRICINHA LEBRON DE ALBU		
Endereço Profissional		
RUA MARQUES LEBRON		
C.R.E.	Documentos de Identidade	Temp. Serv.
130-134-135-136-137-138-139-140-141-142-143-144-145-146-147-148-149-150-151-152-153-154-155-156-157-158-159-160-161-162-163-164-165-166-167-168-169-170-171-172-173-174-175-176-177-178-179-180-181-182-183-184-185-186-187-188-189-190-191-192-193-194-195-196-197-198-199-200-201-202-203-204-205-206-207-208-209-210-211-212-213-214-215-216-217-218-219-220-221-222-223-224-225-226-227-228-229-230-231-232-233-234-235-236-237-238-239-240-241-242-243-244-245-246-247-248-249-250-251-252-253-254-255-256-257-258-259-260-261-262-263-264-265-266-267-268-269-270-271-272-273-274-275-276-277-278-279-280-281-282-283-284-285-286-287-288-289-290-291-292-293-294-295-296-297-298-299-300-301-302-303-304-305-306-307-308-309-310-311-312-313-314-315-316-317-318-319-320-321-322-323-324-325-326-327-328-329-330-331-332-333-334-335-336-337-338-339-340-341-342-343-344-345-346-347-348-349-350-351-352-353-354-355-356-357-358-359-360-361-362-363-364-365-366-367-368-369-370-371-372-373-374-375-376-377-378-379-380-381-382-383-384-385-386-387-388-389-390-391-392-393-394-395-396-397-398-399-400-401-402-403-404-405-406-407-408-409-410-411-412-413-414-415-416-417-418-419-420-421-422-423-424-425-426-427-428-429-430-431-432-433-434-435-436-437-438-439-440-441-442-443-444-445-446-447-448-449-450-451-452-453-454-455-456-457-458-459-460-461-462-463-464-465-466-467-468-469-470-471-472-473-474-475-476-477-478-479-480-481-482-483-484-485-486-487-488-489-490-491-492-493-494-495-496-497-498-499-500-501-502-503-504-505-506-507-508-509-510-511-512-513-514-515-516-517-518-519-520-521-522-523-524-525-526-527-528-529-530-531-532-533-534-535-536-537-538-539-540-541-542-543-544-545-546-547-548-549-550-551-552-553-554-555-556-557-558-559-560-561-562-563-564-565-566-567-568-569-570-571-572-573-574-575-576-577-578-579-580-581-582-583-584-585-586-587-588-589-590-591-592-593-594-595-596-597-598-599-600-601-602-603-604-605-606-607-608-609-610-611-612-613-614-615-616-617-618-619-620-621-622-623-624-625-626-627-628-629-630-631-632-633-634-635-636-637-638-639-640-641-642-643-644-645-646-647-648-649-650-651-652-653-654-655-656-657-658-659-660-661-662-663-664-665-666-667-668-669-670-671-672-673-674-675-676-677-678-679-680-681-682-683-684-685-686-687-688-689-690-691-692-693-694-695-696-697-698-699-700-701-702-703-704-705-706-707-708-709-710-711-712-713-714-715-716-717-718-719-720-721-722-723-724-725-726-727-728-729-730-731-732-733-734-735-736-737-738-739-740-741-742-743-744-745-746-747-748-749-750-751-752-753-754-755-756-757-758-759-760-761-762-763-764-765-766-767-768-769-770-771-772-773-774-775-776-777-778-779-780-781-782-783-784-785-786-787-788-789-790-791-792-793-794-795-796-797-798-799-800-801-802-803-804-805-806-807-808-809-810-811-812-813-814-815-816-817-818-819-820-821-822-823-824-825-826-827-828-829-830-831-832-833-834-835-836-837-838-839-840-841-842-843-844-845-846-847-848-849-850-851-852-853-854-855-856-857-858-859-860-861-862-863-864-865-866-867-868-869-870-871-872-873-874-875-876-877-878-879-880-881-882-883-884-885-886-887-888-889-890-891-892-893-894-895-896-897-898-899-900-901-902-903-904-905-906-907-908-909-910-911-912-913-914-915-916-917-918-919-920-921-922-923-924-925-926-927-928-929-930-931-932-933-934-935-936-937-938-939-940-941-942-943-944-945-946-947-948-949-950-951-952-953-954-955-956-957-958-959-960-961-962-963-964-965-966-967-968-969-970-971-972-973-974-975-976-977-978-979-980-981-982-983-984-985-986-987-988-989-990-991-992-993-994-995-996-997-998-999-1000-1001-1002-1003-1004-1005-1006-1007-1008-1009-1010-1011-1012-1013-1014-1015-1016-1017-1018-1019-1020-1021-1022-1023-1024-1025-1026-1027-1028-1029-1030-1031-1032-1033-1034-1035-1036-1037-1038-1039-1040-1041-1042-1043-1044-1045-1046-1047-1048-1049-1050-1051-1052-1053-1054-1055-1056-1057-1058-1059-1060-1061-1062-1063-1064-1065-1066-1067-1068-1069-1070-1071-1072-1073-1074-1075-1076-1077-1078-1079-1080-1081-1082-1083-1084-1085-1086-1087-1088-1089-1090-1091-1092-1093-1094-1095-1096-1097-1098-1099-1100-1101-1102-1103-1104-1105-1106-1107-1108-1109-1110-1111-1112-1113-1114-1115-1116-1117-1118-1119-1120-1121-1122-1123-1124-1125-1126-1127-1128-1129-1130-1131-1132-1133-1134-1135-1136-1137-1138-1139-1140-1141-1142-1143-1144-1145-1146-1147-1148-1149-1150-1151-1152-1153-1154-1155-1156-1157-1158-1159-1160-1161-1162-1163-1164-1165-1166-1167-1168-1169-1170-1171-1172-1173-1174-1175-1176-1177-1178-1179-1180-1181-1182-1183-1184-1185-1186-1187-1188-1189-1190-1191-1192-1193-1194-1195-1196-1197-1198-1199-1200-1201-1202-1203-1204-1205-1206-1207-1208-1209-1210-1211-1212-1213-1214-1215-1216-1217-1218-1219-1220-1221-1222-1223-1224-1225-1226-1227-1228-1229-1230-1231-1232-1233-1234-1235-1236-1237-1238-1239-1240-1241-1242-1243-1244-1245-1246-1247-1248-1249-1250-1251-1252-1253-1254-1255-1256-1257-1258-1259-1260-1261-1262-1263-1264-1265-1266-1267-1268-1269-1270-1271-1272-1273-1274-1275-1276-1277-1278-1279-1280-1281-1282-1283-1284-1285-1286-1287-1288-1289-1290-1291-1292-1293-1294-1295-1296-1297-1298-1299-1300-1301-1302-1303-1304-1305-1306-1307-1308-1309-1310-1311-1312-1313-1314-1315-1316-1317-1318-1319-1320-1321-1322-1323-1324-1325-1326-1327-1328-1329-1330-1331-1332-1333-1334-1335-1336-1337-1338-1339-1340-1341-1342-1343-1344-1345-1346-1347-1348-1349-1350-1351-1352-1353-1354-1355-1356-1357-1358-1359-1360-1361-1362-1363-1364-1365-1366-1367-1368-1369-1370-1371-1372-1373-1374-1375-1376-1377-1378-1379-1380-1381-1382-1383-1384-1385-1386-1387-1388-1389-1390-1391-1392-1393-1394-1395-1396-1397-1398-1399-1400-1401-1402-1403-1404-1405-1406-1407-1408-1409-1410-1411-1412-1413-1414-1415-1416-1417-1418-1419-1420-1421-1422-1423-1424-1425-1426-1427-1428-1429-1430-1431-1432-1433-1434-1435-1436-1437-1438-1439-1440-1441-1442-1443-1444-1445-1446-1447-1448-1449-1450-1451-1452-1453-1454-1455-1456-1457-1458-1459-1460-1461-1462-1463-1464-1465-1466-1467-1468-1469-1470-1471-1472-1473-1474-1475-1476-1477-1478-1479-1480-1481-1482-1483-1484-1485-1486-1487-1488-1489-1490-1491-1492-1493-1494-1495-1496-1497-1498-1499-1500-1501-1502-1503-1504-1505-1506-1507-1508-1509-1510-1511-1512-1513-1514-1515-1516-1517-1518-1519-1520-1521-1522-1523-1524-1525-1526-1527-1528-1529-1530-1531-1532-1533-1534-1535-1536-1537-1538-1539-1540-1541-1542-1543-1544-1545-1546-1547-1548-1549-1550-1551-1552-1553-1554-1555-1556-1557-1558-1559-1560-1561-1562-1563-1564-1565-1566-1567-1568-1569-1570-1571-1572-1573-1574-1575-1576-1577-1578-1579-1580-1581-1582-1583-1584-1585-1586-1587-1588-1589-1590-1591-1592-1593-1594-1595-1596-1597-1598-1599-1600-1601-1602-1603-1604-1605-1606-1607-1608-1609-1610-1611-1612-1613-1614-1615-1616-1617-1618-1619-1620-1621-1622-1623-1624-1625-1626-1627-1628-1629-1630-1631-1632-1633-1634-1635-1636-1637-1638-1639-1640-1641-1642-1643-1644-1645-1646-1647-1648-1649-1650-1651-1652-1653-1654-1655-1656-1657-1658-1659-1660-1661-1662-1663-1664-1665-1666-1667-1668-1669-1670-1671-1672-1673-1674-1675-1676-1677-1678-1679-1680-1681-1682-1683-1684-1685-1686-1687-1688-1689-1690-1691-1692-1693-1694-1695-1696-1697-1698-1699-1700-1701-1702-1703-1704-1705-1706-1707-1708-1709-1710-1711-1712-1713-1714-1715-1716-1717-1718-1719-1720-1721-1722-1723-1724-1725-1726-1727-1728-1729-1730-1731-1732-1733-1734-1735-1736-1737-1738-1739-1740-1741-1742-1743-1744-1745-1746-1747-1748-1749-1750-1751-1752-1753-1754-1755-1756-1757-1758-1759-1760-1761-1762-1763-1764-1765-1766-1767-1768-1769-1770-1771-1772-1773-1774-1775-1776-1777-1778-1779-1780-1781-1782-1783-1784-1785-1786-1787-1788-1789-1790-1791-1792-1793-1794-1795-1796-1797-1798-1799-1800-1801-1802-1803-1804-1805-1806-1807-1808-1809-1810-1811-1812-1813-1814-1815-1816-1817-1818-1819-1820-1821-1822-1823-1824-1825-1826-1827-1828-1829-1830-1831-1832-1833-1834-1835-1836-1837-1838-1839-1840-1841-1842-1843-1844-1845-1846-1847-1848-1849-1850-1851-1852-1853-1854-1855-1856-1857-1858-1859-1860-1861-1862-1863-1864-1865-1866-1867-1868-1869-1870-1871-1872-1873-1874-1875-1876-1877-1878-1879-1880-1881-1882-1883-1884-1885-1886-1887-1888-1889-1890-1891-1892-1893-1894-1895-1896-1897-1898-1899-1900-1901-1902-1903-1904-1905-1906-1907-1908-1909-1910-1911-1912-1913-1914-1915-1916-1917-1918-1919-1920-1921-1922-1923-1924-1925-1926-1927-1928-1929-1930-1931-1932-1933-1934-1935-1936-1937-1938-1939-1940-1941-1942-1943-1944-1945-1946-1947-1948-1949-1950-1951-1952-1953-1954-1955-1956-1957-1958-1959-1960-1961-1962-1963-1964-1965-1966-1967-1968-1969-1970-1971-1972-1973-1974-1975-1976-1977-1978-1979-1980-1981-1982-1983-1984-1985-1986-1987-1988-1989-1990-1991-1992-1993-1994-1995-1996-1997-1998-1999-2000-2001-2002-2003-2004-2005-2006-2007-2008-2009-2010-2011-2012-2013-2014-2015-2016-2017-2018-2019-2020-2021-2022-2023-2024-2025-2026-2027-2028-2029-2030-2031-2032-2033-2034-2035-2036-2037-2038-2039-2040-2041-2042-2043-2044-2045-2046-2047-2048-2049-2050-2051-2052-2053-2054-2055-2056-2057-2058-2059-2060-2061-2062-2063-2064-2065-2066-2067-2068-2069-2070-2071-2072-2073-2074-2075-2076-2077-2078-2079-2080-2081-2082-2083-2084-2085-2086-2087-2088-2089-2090-2091-2092-2093-2094-2095-2096-2097-2098-2099-2100-2101-2102-2103-2104-2105-2106-2107-2108-2109-2110-2111-2112-2113-2114-2115-2116-2117-2118-2119-2120-2121-2122-2123-2124-2125-2126-2127-2128-2129-2130-2131-2132-2133-2134-2135-2136-2137-2138-2139-2140-2141-2142-2143-2144-2145-2146-2147-2148-2149-2150-2151-2152-2153-2154-2155-2156-2157-2158-2159-2160-2161-2162-2163-2164-2165-2166-2167-2168-2169-2170-2171-2172-2173-2174-2175-2176-2177-2178-2179-2180-2181-2182-2183-2184-2185-2186-2187-2188-2189-2190-2191-2192-2193-2194-2195-2196-2197-2198-2199-2200-2201-2202-2203-2204-2205-2206-2207-2208-2209-2210-2211-2212-2213-2214-2215-2216-2217-2218-2219-2220-2221-2222-2223-2224-2225-2226-2227-2228-2229-2230-2231-2232-2233-2234-2235-2236-2237-2238-2239-2240-2241-2242-2243-2244-2245-2246-2247-2248-2249-2250-2251-2252-2253-2254-2255-2256-2257-2258-2259-2260-2261-2262-2263-2264-2265-2266-2267-2268-2269-2270-2271-2272-2273-2274-2275-2276-2277-2278-2279-2280-2281-2282-2283-2284-2285-2286-2287-2288-2289-2290-2291-2292-2293-2294-2295-2296-2297-2298-2299-2300-2301-2302-2303-2304-2305-2306-2307-2308-2309-2310-2311-2312-2313-2314-2315-2316-2317-2318-2319-2320-2321-2322-2323-2324-2325-2326-2327-2328-2329-2330-2331-2332-2333-2334-2335-2336-2337-2338-2339-2340-2341-2342-2343-2344-2345-2346-2347-2348-2349-2350-2351-2352-2353-2354-2355-2356-2357-2358-2359-2360-2361-2362-2363-2364-2365-2366-2367-2368-2369-2370-2371-2372-2373-2374-2375-2376-2377-2378-2379-2380-2381-2382-2383-2384-2385-2386-2387-2388-2389-2390-2391-2392-2393-2394-2395-2396-2397-2398-2399-2400-2401-2402-2403-2404-2405-2406-2407-2408-2409-2410-2411-2412-2413-2414-2415-2416-2417-2418-2419-2420-2421-2422-2423-2424-2425-2426-2427-2428-2429-2430-2431-2432-2433-2434-2435-2436-2437-2438-2439-2440-2441-2442-2443-2444-2445-2446-2447-2448-2449-2450-2451-2452-2453-2454-2455-2456-2457-2458-2459-2460-2461-2462-2463-2464-2465-2466-2467-2468-2469-2470-2471-2472-2473-2474-2475-2476-2477-2478-2479-2480-2481-2482-2483-2484-2485-2486-2487-2488-2489-2490-2491-2492-2493-2494-2495-2496-2497-2498-2499-2500-2501-2502-2503-2504-2505-2506-2507-2508-2509-2510-2511-2512-2513-2514-2515-2516-2517-2518-2519-2520-2521-2522-2523-2524-2525-2526-2527-2528-2529-2530-2531-2532-2533-2534-2535-2536-2537-2538-2539-2540-2541-2542-2543-2544-2545-2546-2547-2548-2549-2550-2551-2552-2553-2554-2555-2556-2557-2558-2559-2560-2561-2562-2563-2564-2565-2566-2567-2568-2569-2570-2571-2572-2573-2574-2575-2576-2577-2578-2579-2580-2581-2582-2583-2584-2585-2586-2587-2588-2589-2590-2591-2592-2593-2594-2595-2596-2597-2598-2599-2600-2601-2602-2603-2604-2605-2606-2607-2608-2609-2610-2611-2612-2613-2614-2615-2616-2617-2618-2619-2620-2621-2622-2623-2624-2625-2626-2627-2628-2629-2630-2631-2632-2633-2634-2635-2636-2637-2638-2639-2640-2641-2642-2643-2644-2645-2646-2647-2648-2649-2650-2651-2652-2653-2654-2655-2656-2657-2658-2659-2660-2661-2662-2663-2664-2665-2666-2667-2668-2669-2670-2671-2672-2673-2674-2675-2676-2677-2678-2679-2680-2681-2682-2683-2684-2685-2686-2687-2688-2689-2690-2691-2692-2693-2694-2695-2696-2697-2698-2699-2700-2701-2702-2703-2704-2705-2706-27		

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJ/PB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **VL TECNOLÓGICA LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **VL TECNOLÓGICA LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 07/02/2020 11:51:24 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seu § 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **VL TECNOLÓGICA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1038687

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 25/06/2020 15:23:07 (hora local).

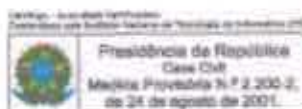
¹Código de Autenticação Digital: 12572607181049240750-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe5bc05b294ccc352ac45aeb585753a36117d4650ba8e306db5bb5c55dbfd8fc0b692a95b51a15f382ac914391a58850ab343b000c0c90aef0e2604e16a084459a29edbb



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, emitido e registrado por terceiros, sob as penas previstas na legislação vigente.

Assinatura: *Leandro Leandro Junior*

VENISIANO LEANDRO JUNIOR

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

EMISSÃO em: 12/07/97

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VENISIANO LEANDRO JUNIOR

008245054-41

12/02/79

Ministério da Fazenda

Secretaria de Receita Federal

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS

Autenticação Digital

Cod. Autenticação: 129672984181328506616-2 Data: 20/04/2018 15:15:40

Assinatura Digital de: Venisiano Leandro Junior

Assinatura Digital de: Venisiano Leandro Junior

Assinatura Digital de: Venisiano Leandro Junior

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **VL TECNOLÓGICA LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **VL TECNOLÓGICA LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/02/2020 11:53:56 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **VL TECNOLÓGICA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 965795

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **28/04/2020 12:01:29 (hora local)**.

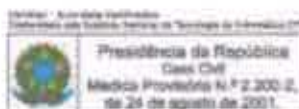
'Código de Autenticação Digital: 12672004181508560615-1 a 12672004181508560615-2

'Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b294ccc352ac45aeb585753a3b117d465e93e9076974051beccc866e7c835f66b51e15f382ac914391a56850ab343b0039ae7fe72a7db812ed9daf9b5fa3e7c5





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER

CERTIDÃO

CÓDIGO: A270.CCAD.A663.AC5B

Emitida no dia 07/10/2019 às 10:23:33

Nome Empresarial:

VL TECNOLOGICA LTDA - EPP

Endereço:

ALFREDO CARLOS DA COSTA

Bairro:

MAIA

Inscr. Estadual:

16.124.088-7

Município:

PRINCESA ISABEL

Situação Cadastral:

BAIXADO EX OFFICIO

Número:

S/N

CNPJ/CPF:

03.226.372/0001-29

Complemento:

CEP:

58755-000

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VL TECNO ENGENHARIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.226.372/0001-29

Certidão nº: 186802987/2019

Expedição: 17/10/2019, às 16:01:52

Validade: 13/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VL TECNO ENGENHARIA LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.226.372/0001-29**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.226.372/0001-29

Razão Social: WL TECNOLÓGICA LTDA

Endereço: RUA ALFREDO CARLOS SN / MAIA / PRINCESA ISABEL / PB / 58755-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/11/2019 a 28/12/2019

Certificação Número: 2019112901393593090938

Informação obtida em 10/12/2019 15:29:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

08898968000108
RUA CORONEL MARCOLINO PEREIRA LIMA
FONE: (83) 3457-2419
SETOR DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DE EMISSÃO	VALIDADE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
003268	18/10/2019	60 DIAS	056/99

DADOS DO REQUERENTE

CPF/CNPJ 03.226.372/0001-29	Nome/Razão Social VL TECNO ENGENHARIA LTDA	Numero: SN
Endereço: ALFREDO CARLOS DA COSTA		
Complemento: GALPAOA	Bairro: MAIA	

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

OBSERVAÇÃO

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA

PRINCESA ISABEL 18 de outubro de 2019

FABIO BRAZ PEREIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Sandro Alberto Costa Mandu
Fiscal de Tributos
Mat: 0001418
SANDRO ALBERTO COSTA MANDU
FISCAL DE TRIBUTOS

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: tributos



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VL TECNO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 03.226.372/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:05:03 do dia 05/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/04/2020.

Código de controle da certidão: **512D.7A13.EFD8.C177**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.